



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS Nº 001/2025/A

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, **ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, § 3º, e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem normas relativas à designação e atuação dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, controle e fiscalização da execução das obrigações assumidas pelos contratados perante a Câmara Municipal de Tutóia/MA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **BRUNA DE LIMA GOMES** para exercer a função de **Fiscal de Contratos Administrativos**, no âmbito da Câmara Municipal de Tutóia/MA, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos que lhe forem formalmente atribuídos pela Administração.

Art. 2º Compete à Fiscal de Contratos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas em cada instrumento contratual:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – verificar se os serviços, fornecimentos, obras ou demais objetos contratados estão sendo executados em conformidade com as especificações, prazos, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no contrato, no termo de referência e nos documentos que integram a contratação;

III – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas que possam comprometer a adequada execução do objeto;

IV – solicitar à contratada a correção das falhas, irregularidades, vícios ou defeitos constatados durante a execução contratual, observados os limites de sua competência;

V – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



VI – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais e das demais obrigações assumidas pela contratada;

VII – conferir, quando cabível, a execução dos serviços, o recebimento dos bens, os quantitativos fornecidos e demais elementos necessários à comprovação da regular execução do objeto;

VIII – comunicar formalmente à Administração a ocorrência de atrasos, inexecuções, descumprimentos ou quaisquer fatos que possam ensejar a adoção de providências administrativas;

IX – prestar as informações e elaborar os registros, relatórios ou manifestações necessárias ao acompanhamento da execução contratual; e

X – exercer outras atribuições relacionadas à fiscalização contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e nos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 3º A designação prevista nesta Portaria poderá abranger diversos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Tutóia/MA, desde que a respectiva atribuição esteja formalmente identificada no processo administrativo, no instrumento contratual, em relação própria ou em outro ato de designação da Administração.

Art. 4º A Fiscal de Contratos deverá informar à autoridade competente qualquer situação que possa configurar impedimento, conflito de interesses ou comprometimento da adequada segregação de funções no exercício de suas atribuições.

Art. 5º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Tutóia/MA prestarão, quando necessário, auxílio à Fiscal de Contratos, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Gabinete da Presidência, 2 de janeiro de 2025

Romildo Mesquita de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA